



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## LEI Nº 928/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores públicos do Município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salário aos servidores públicos, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de 1º de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Após aplicação do índice acima, o menor salário pago a um servidor público não poderá ser inferior ao salário mínimo previsto pelo Governo Federal, que é de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco), na ocorrência fica autorizado o Poder Executivo a promover a regularização.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL